

## RESOLUÇÃO Nº 20, de 18 de abril de 2024

Estabelece Comissão Eleitoral para condução do processo suplementar de preenchimento do cargo de Secretário Executivo para o mandato 2023-2025.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Cubatão e Madre, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, instituído pelo Decreto Estadual nº 318, de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e,

**Considerando** a Nota Técnica Conjunta SDE/SEMA/DRHS nº 005/2020, a Nota Técnica Conjunta SDE/SEMA/DRHS Nº 006/2020, e a nota técnica conjunta SDE/SEMA/DRHS Nº 009/2020, que instituem orientações acerca da atuação dos Comitês de Bacia Estaduais;

**Considerando** a vacância permanente do cargo de Secretário executivo do mandato de 2023 a 2025, conforme estabelecido na Resolução Nº 19, de 18 de abril de 2024, deste Comitê;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer a Comissão Eleitoral para condução do processo suplementar de preenchimento do cargo de Secretário Executivo do Comitê Cubatão e Madre para o mandato 2023-2025.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Fiscalizar o cumprimento do Edital de Convocação do Processo Eleitoral Suplementar para o mandato 2023-2025 do Comitê Cubatão e Madre;
- II. Receber as inscrições e proceder a habilitação dos candidatos;

- III. Decidir, em primeira instância, acerca dos recursos e impugnação impetrados durante o processo eleitoral;
- IV. Homologar a relação dos candidatos habilitados;
- V. Acompanhar e apoiar a realização da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral;
- VI. Promover o escrutínio dos votos;
- VII. Homologar o resultado do pleito;
- VIII. Assessorar os procedimentos necessários à posse do Secretário Executivo eleitos;
- IX. Resolver os casos omissos referentes a este processo eleitoral suplementar.

§ 1º. Cabe à Assembleia Geral do Comitê Cubatão e Madre decidir, em segunda instância, acerca dos recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral suplementar, antes do início das votações.

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral é constituída por:

- a) Presidente: Patrícia Kazue Uda - CPF: 053.136.659-60
- b) 1ª Secretária: Marilu Matiello – CPF: 020.450.829-03
- c) 2ª Secretária: Roberta Mass dos Anjos – CPF: 025.945.769-80

**Art. 4º.** Compete à Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Autorizar a publicação do edital com as normas, procedimentos e critérios para a realização do processo eleitoral;
- II. Homologar os atos relacionados ao processo eleitoral;
- III. Proceder à habilitação dos candidatos;
- IV. Conduzir a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- V. Promover o escrutínio dos votos e sistematizar o resultado;
- VI. Zelar pelo cumprimento das normas do processo eleitoral suplementar;
- VII. Submeter ao julgamento da comissão eleitoral os recursos e impugnações impetrados, em caráter de primeira instância, e os casos omissos referentes ao processo eleitoral suplementar;
- VIII. Submeter à apreciação da Assembleia Geral os recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral, em caráter de segunda instância;
- IX. Assessorar nos procedimentos de posse do novo Secretário Executivo.

**Art. 5º.** Compete à 1ª Secretária:

- I. Publicar o edital contendo as normas, procedimentos e critérios para a realização do pleito;
- II. Realizar a divulgação do processo eleitoral suplementar do Comitê Cubatão e Madre;
- III. Receber as inscrições e proceder à habilitação dos candidatos;
- IV. Divulgar a relação dos candidatos habilitados;
- V. Relatar todas as etapas do processo eleitoral suplementar;
- VI. Preparar a documentação e executar a gestão documental relacionada ao processo eleitoral suplementar;
- VII. Divulgar o resultado do pleito.

**Art. 6º.** Compete à 2ª Secretária auxiliar a 1ª Secretária, no que couber.

**Art. 7º.** A eleição suplementar para Secretário Executivo do Comitê Cubatão e Madre, bem como a condução dos trabalhos eleitorais, reger-se-á pelo Edital Nº05 de Convocação do Processo Eleitoral Suplementar para o mandato 2023-2025, de 18 de abril de 2024.

**Art. 8º.** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao cargo de Secretário Executivo, de forma suplementar, para o mandato 2023-2025.

**Art. 9º.** A comissão eleitoral disciplinada nesta resolução será automaticamente extinta no ato da posse dos candidatos deste processo eleitoral suplementar.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa - SIRHESC.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de abril de 2024.

---

**Morgana Ricciardi de Castilhos Eltz**  
**Presidente do Comitê Cubatão e Madre**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **90Q53DME**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MORGANA RICCIARDI DE CASTILHOS ELTZ** (CPF: 529.XXX.770-XX) em 19/04/2024 às 11:26:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2019 - 18:52:10 e válido até 13/05/2119 - 18:52:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDA3MTMwXzcxMzFfMjAyNF85MFE1M0RNRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00007130/2024** e o código **90Q53DME** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.